



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2513 - 25 de fevereiro de 2022

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 0509/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
218/2022	Patricia Alcantara Ayroso Vieira	Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI João Vieira Ramos

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0510/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRICIA ALCÂNTARA AYROSO VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI João Vieira Ramos**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0511/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** a servidora **LUIZA KARLA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº 1752304, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Avelino Werner, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em substituição a servidora **Daniela Greicy Melo**, matrícula nº 1369816, que se encontra em auxílio doença.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0512/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 606/2022/GMI, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias dos servidores **Márcio Amaral Bernini**, de 03 de março de 2022 a 08 de março de 2022, e **Pedro Henrique Ferencz**, de 16 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Matricula	Nome	Cargo
2272901	Clésio Benincá	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0513/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ROGERIO CAMARGO**, matrícula nº 2030301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0514/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **FERNANDA FELLER**, matrícula nº 2164204, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0515/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **GILBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 1566005, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 02 de março de 2022.



Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0516/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FERNANDA FELLER, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0517/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GILBERTO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0518/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROGÉRIO CAMARGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, da CONTRO-LADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0519/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA EDUARDA GASPERI, matrícula nº 2237406, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Maria do Carmo Espindola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0520/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE VALDAMERI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Profª Maria do Carmo Espindola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0521/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
422/2022	Marisa de Freitas de Souza	Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Prof. Manoel Ferreira de Miranda

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



PORTARIA N.º 0523/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIA REGINA MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Prof. Manoel Ferreira de Miranda, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0524/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 027/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, resolve NOMEAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que devam ser desapropriados pelo Município:

- Luis Fernando Pacheco Gomes, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1211402, inscrito no CREA/SC sob o nº 035382-9;
- Carlos Roberto Rebello, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Geoprocessamento e Cartografia, matrícula nº 2121703, inscrito no CREA/SC sob o nº 144887-2.
- Wilson de Almeida Paulo, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1823401, inscrito no CREA/SC sob o nº 12254-7.

Fica revogada a Portaria nº 1573/15, de 18 de março de 2017, publicado no Jornal do Município- Edição nº 1708, de 24 de março de 2017 e Portaria nº 0617, de 05 de agosto de 2018, publicado no Jornal do Município- Edição nº 1877, de 09 de agosto de 2018.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0525/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 e 0281/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andresa Cristina Humbelino	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Douglas dos Santos	10 horas	Professor	História	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Elton Mendes Pinheiro	20 horas	Professor	Arte – Percussão de Marcha	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Fabiane Mangrich	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Giovana Castelani	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Júnior Rodrigues de Sousa	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Marcia Lucia Bello	20 horas	Professor	Inglês	Especial	02/03 a 21/12/2022
Tiago Matias da Silveira Cordeiro	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/03 a 31/08/2022
Valmir Leonardo da Silva	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Vanessa dos Santos Machado	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/03 a 21/12/2022

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0526/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCAS DE MARCHI FERREIRA, matrícula nº 2312102, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0527/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA CLAUDIA NERY BAYDE, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0528/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0196/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA CRISTINA TADEU CUGIK, matrícula nº 2279301, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0529/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0191/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
2390601	Luíene da Silva Veloso	20	10/02/2022
2320401	Noeli de Fátima da Cruz Ribeiro	10	07/02/2022
2251002	Priscila Bitencourt Avila	10	09/02/2022

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0530/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a CI 0273/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria n.º 0444, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 28198, de 19 de fevereiro de 2020, que CONCEDEU AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, a servidora DANIELA GOMES MEDEIROS, matrícula n.º 731002, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 12 de março de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0531/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a solicitação da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELLE REIXACH DOS PRASERES, matrícula n.º 448101, do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0532/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JORGE DA CUNHA, matrícula n.º 846301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DA CVI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E PELA EMPRESA ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3825, Bairro Ressacada, CEP 88307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.500.603/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 004.569.789-25 e portador do RG n.º 3.284.386.

CONTRATADA: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Stévia, n.º 106, Parque Industrial Bandeirantes III, CEP 87.070-140, no município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.674.704/0001-01, representada, neste ato, pelo (a) Sr. Maurício José Engel, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF de n.º 399.471.149-53 e RG n.º 9/R.873.246.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 01/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2020, com início da execução 02 de março de 2020, sendo renovado sua vigência em 25/02/2021 com término em 26/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 Considerando as razões apontadas na Comunicação Interna n.º 03/2021 da Diretoria Administrativa e de Finanças, Orçamento e Contabilidade, juntada aos autos, pelo presente termo aditivo fica renovada a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com término em 27/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato pelo período indicado no item anterior é de R\$ 232.028,28 (duzentos e trinta e dois mil e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, estimada para o corrente exercício, correrá à conta da despesa 48/2022 – 22.22022.1.31.1.2.112.3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da Diretoria Administrativa e de Finanças, Orçamento e Contabilidade; da manifestação de interesse emitida pela Contratada, e da autorização da Presidência exarada no Termo de Autorização, juntada aos autos do presente aditivo, amparado ainda no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itajaí (SC), ____ de fevereiro de 2022.

Marcelo Werner

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Maurício José Engel

Enclimar Engenharia de Climatização LTDA.

PORTARIA N.º 044/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria n.º 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora CARMEN BEATRIZ CHAVES, matrícula n.º 47, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar Administrativo”, pelo período de 02 (dois) dias, de 14.02 a 15.02.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 045/2022

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de fevereiro de 2022:

Nome	Matrícula	Cargo
Ailson Modesto Chaves	08	Arquivista
Allan Rodrigo Coelho	12	Assessor Técnico
Daniela Méri Coelho dos Santos	3887	Assessor Parlamentar
Denise Wildner Momm	97	Recepcionista
Edson Roberto Fantini	107	Assessor Técnico
Juliano de Limas	52	Agente Administrativo Externo
Nedirlei de Oliveira Júnior	93	Jornalista Sênior
Rafael Vinícius Ferreira Mônaco	119	Analista de Comunicação Social
Sabrina Schneider	117	Assessor Técnico
Susana Elisa Lyra Toffolo	31	Procurador

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino
Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 046/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2020 a 13.04.2021	08.03 a 25.03.2022 SALDO: 00 DIAS
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2020 a 30.11.2021	02.03 a 08.03.2022 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Edson Maurício Dognini	Assessor Parlamentar Mat. 3857 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	03.03 a 01.04.2022 SEM ABONO
Juliano de Limas	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2020 a 07.04.2021	03.03 a 12.03.2022 SALDO: 00 DIAS
Marília Cristina da Silva	Diretor Institucional de Relacionamento e Cerimonial Mat. 3850 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	02.03 a 21.03.2022 SEM ABONO SALDO: 10 DIAS
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2020 a 08.06.2021	07.03 a 24.03.2022 SALDO: 00 DIAS
Simara Bollauf	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3861 P.A. 05.01.2021 a 04.01.2022	09.03 a 18.03.2022 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
Sérgio Luis da Silva	Assessor Administrativo Mat. 112 P.A. 08.06.2020 a 08.06.2021	07.03 a 26.03.2022 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino
Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 047/2022

CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CANCELAR as férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Marcelo dos Santos	Assessor Legislativo Mat. 79 P.A. 17.09.2020 a 16.09.2021	1º P: 23.02 a 01.03.2022

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 048/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 79, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Legislativo”, pelo período de 30 (trinta) dias, de 18.02 a 19.03.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

PORTARIA Nº 049/2022

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º **NOMEAR CAROLINE CAMPIOL DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



EDITAL Nº 04/2022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2022.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



ATA 07/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Aos quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2022, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, para convocação em 3ª chamada dos nomes a seguir.

3ª CHAMADA

BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL INICIAÇÃO ESPORTIVA PROFESSORES

SURF						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARC.	VALOR TOTAL
1º	Daniel Francisco Ferreira Santos	12	20 HORAS	R\$ 1.900,00	10	R\$ 19.000,00

JUDO						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARC.	VALOR TOTAL
4º	Yuri Gabriel Mota	1	20 HORAS	R\$ 1.800,00	10	R\$ 18.000,00

BOLÃO 16						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARC.	VALOR TOTAL
1º	Marlene Grawe da Rocha	11	20 HORAS	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00



XADREZ						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARC.	VALOR TOTAL
1º	Alan de Jesus Pires de Moraes	19	20 HORAS	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00

INICIAÇÃO ESPORTIVA AUXILIARES

CAPOEIRA						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARC.	VALOR TOTAL
1º	João Vitor Campos Adão	9	20 HORAS	R\$ 1.100,00	10	R\$ 11.000,00

SURF						
CL	CANDIDATO	PONTOS	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	PARC.	VALOR TOTAL
1º	Marcelo Gonçalves	12	20 HORAS	R\$ 1.300,00	10	R\$ 13.000,00

Itajaí/SC, 24 de fevereiro de 2022

Everton da Veiga
Presidente da Comissão

Aline Rita de Barros
Membro da Comissão

Claudio Amorim da Silva
Membro da Comissão

Hudson Barboza Matos
Membro da Comissão

Thalia Cristovão
Membro da Comissão

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2021, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do esporte comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.3 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.3.2 do item 3 deste edital.

O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- Período de inscrição: de **25 de fevereiro 2022** até as 18hrs de **07 de março de 2022**;
- Resultado Preliminar: dia 09 de março de 2022;
- Apresentação de recurso: até as 18:00 hrs de 14 de março de 2022 (ANEXO III);
- Resultado Final: dia 16 de março de 2022;
- Assinatura do Termo de Adesão: até dia 21 de março de 2022.

Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Itajaí, rua: Rua Antônio Caetano, nº 105, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.3.

É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária/8304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe: documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

Ficha de Inscrição (imprimir somente em um lado da folha) preenchida, com **01 Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO I**.

Apresentar toda a documentação abaixo em envelope lacrado:

I – Uma fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

II – Uma fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.

III – Currículo profissional esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três) anos.

IV – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federação ou confederação da respectiva modalidade e/ou súmulas da respectivas competição dos últimos 03 (três) anos e/ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajaí, declarando que o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão do bolsa esportiva municipal;

V – Declaração de Responsabilidade e Saúde, com firma reconhecida em cartório (Anexo II).

VI – Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

VII – Uma fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.

VIII – Uma fotocópia do Comprovante de residência.

IX – É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados de forma legível.

Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação da Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I ao IX apresentar os seguintes documentos:

I - Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;

II - Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO (Telefone ou celular)	
e-mail	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária/8304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.

No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-lo, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí definidos em contrato.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

O Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará técnicos e auxiliares técnicos, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

a) Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como, em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento dos pólos de iniciação esportiva e auxiliares técnicos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação das seleções e relatórios relativos ao rendimento ou discordâncias relativas aos pólos de formação.

b) Auxiliares Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pólos de iniciação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmei@itajai.sc.gov.br



escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base, porém, sempre supervisionado por profissional graduado.

Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de TÉCNICO ou AUXILIAR TÉCNICO, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital.

A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo 1º. Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo 2º. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até 5º dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada grupo de treinamento atendido (modelo padrão FMEL) e relatório de resultados em competições.

Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

Na categoria TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Na categoria AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Candidato com melhor resultado FESPORTE no ano anterior, conforme anexo II e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item b;
- Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item e;
- Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item d;
- Será efetuado sorteio;

O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, o número sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o mesmo de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo IV.

As modalidades não elencadas neste edital para as categorias TÉCNICO e AUXILIAR TÉCNICO, poderão compor edital de seleção para a categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA,

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmei@itajai.sc.gov.br



de acordo com a demanda e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2022 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo III), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido em até 3 (três) dias úteis.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmei@itajai.sc.gov.br



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2022. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- solicitação do bolsista;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- falecimento do bolsista;
- advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta,

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmei@itajai.sc.gov.br



paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das
Fundações

Everton da Veiga
Diretor Executivo FMEL

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



ANEXO I TÉCNICOS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade esta relacionada ao ANEXO IV deste edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo;

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;

A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajaí, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, nos 03 anos anteriores aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo
Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição, representando a Fundação Municipal de Itajaí – FMEL ou entidades esportivas Itajaíenses .

Para efeito de avaliação e pontuação Item VI do art. 6º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 – Importância do Requerente e da modalidade na programação da FMEL será aplicado os seguintes Critérios:

Item	Descrição dos Critérios	Opções	Pontos
01	O proponente contribui para outras atividades / Programas da Fmel ?	Até	5
02	O proponente promove integração / interação com outras associações da modalidade no município ?	Até	5
03	O proponente promove a integração / interação com atletas de iniciação esportiva e/ou paradesporto?	Até	5
Os pontos serão definidos por média simples da Comissão Avaliadora do Bolsa Esportiva Municipal			

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO ESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Os técnicos classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) irão dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os técnicos que forem definidos por 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO DE VALORES - TÉCNICOS					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 1.200,00		20 horas = R\$ 2.400,00		TETO R\$ 3.800,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00

ANEXO II AUXILIAR TÉCNICO

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. . O número de vagas ofertadas para cada modalidade esta relacionada ao ANEXO IV deste edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas:

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo;

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;

A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajaí, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, nos 03 anos anteriores aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição, representando a Fundação Municipal de Itajaí – FMEL ou entidades esportivas Itajaíenses .

Para efeito de avaliação e pontuação Item VI do art. 6º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 – Importância do Requerente e da modalidade na programação da FMEL será aplicado os seguintes Critérios:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Item	Descrição dos Critérios	Opções	Pontos
01	O proponente contribui para outras atividades / Programas da Fmel ?	Até	5
02	O proponente promove integração / interação com outras associações da modalidade no município ?	Até	5
03	O proponente promove a integração / interação com atletas de iniciação esportiva e/ou para-desporto?	Até	5

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OJESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Auxiliares Técnicos - GRADUADOS

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos graduados em Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores). Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos graduados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner - 44 - Vila Operária/8304-053 - Itajaí - Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 - Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner - 44 - Vila Operária/8304-053 - Itajaí - Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 - Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



QUADRO DE VALORES - AUXILIARES TÉCNICOS (Graduados)					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 750,00		20 horas = R\$ 1.500,00		TETO R\$ 2.600,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00

Auxiliares Técnicos - ACADÊMICOS

Os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner - 44 - Vila Operária/8304-053 - Itajaí - Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 - Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br

QUADRO DE VALORES - AUXILIARES TÉCNICOS (Acadêmicos)					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 500,00		20 horas = R\$ 1.000,00		TETO R\$ 2.100,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2022

MODALIDADE:						
CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA			FOTO 3x4			
☐ JASC		☐ Juguinhos				☐ OJESC
☐ PARAJASC		☐ Escolinha de Formação Esportiva				
FUNÇÃO						
☐ Técnico		☐ Auxiliar Técnico				
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE						
Nome Completo:						
Nome do Pai:						
Nome da Mãe:						
Data de Nascimento:		/ /		Sexo:	☐ Masculino ☐ Feminino	
Nº do CREF:				CPF:		
Nº Doc. Identidade:		Órgão Expedidor:		Data de Emissão:	/ /	
Naturalidade:				Telefone:	()	
Dados Financeiros:		Banco:	Agência:	Conta:	Op:	
Endereço:				Complemento:		
Bairro:		Município:		UF:		
Correio Eletrônico (e-mail):						
SITUAÇÃO ACADÊMICA						
Grau de Instrução:		☐ Completo ☐ Incompleto				
Ano/ Semestre que frequenta:		Período:		☐ Mat. ☐ Vesp. ☐ Not.		
Instituição de Ensino:		Município:		UF:		
Curso Técnico Confederativo:						
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA (Dados referentes aos 3 (dois) anos anteriores)						
Datas da participação:						
Evento:						
Classificação:						
Melhor Resultado Fesporte 2019/2020/2021 Masculino			Melhor Resultado Fesporte 2019/2020/2021 Feminino			
Categoria:		Colocação:		Categoria:		
				Colocação:		

Itajaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner - 44 - Vila Operária/8304-053 - Itajaí - Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 - Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO II)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria _____, constantes do Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 8853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital nº. 03/2021 – FMEL - e com o Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, cliques, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

(RECONHECER FIRMA)

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

www.fmel.itaiai.sc.gov.br • fmel@itaiai.sc.gov.br



FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO III)

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva

[illegible]

Itajaí (SC), de de 2022.

Assinatura do Candidato _____
Atenção:

- Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (um) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

**QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO IV)**

MODALIDADE	TÉCNICO	AUXILIAR TÉCNICO
Futsal Masculino	01	00
Futsal Feminino	01	01
Jiu-Jitsu	01	01
Natação Feminino	01	01
Paradesporto - Canoagem	01	00

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



EDITAL Nº 005/2022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS REFERENTE AO ANO DE 2022.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2022, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do esporte comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.2 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.2.3 do item 3 deste edital.

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 25 de fevereiro de 2022 até as 18:00hrs 11 de março de 2022;
b) Resultado preliminar: dia 22 de março de 2022;
c) Apresentação de recurso: até as 18:00hrs de 25 de março de 2022 (ANEXO IV);
d) Resultado: dia 30 de março de 2022;
e) Assinatura do Termo de Adesão: até o dia 05 de abril de 2022.

2.3 Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, na rua Antônio Caetano, nº 105, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.1.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 8304-053 • Itajaí - Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade, certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

3.2 Apresentar a documentação abaixo em envelope.

I - A **Ficha de Inscrição** (imprimir somente em um lado da folha) devidamente preenchida, com **01 (uma) Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO II**.

II - 01 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.

III - Currículo profissional esportivo incluindo resultados em eventos dos últimos 3 (três) anos.

IV - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo, emitidos pela FESPORTE (Súmula) ou Declaração da Federação ou Confederação da respectiva modalidade.

V - Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (**ANEXO III**).

VI - Termo de Indicação do Treinador. (**ANEXO IV**).

VII - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência.

VIII - 01 (uma) fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do Proponente.

IX - Atestado de frequência escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.

E de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

3.2.1 Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação da Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

3.2.2 No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I a IX apresentar os seguintes documentos:

I - Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;

II - Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

3.2.3 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO (Telefone ou celular)	

3.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.

3.4 No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas)

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-953 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

3.5 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

3.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3.7 Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais, paratletas e guias, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

- a) Os atletas não profissionais, paratletas e guias deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete as categorias de competição (OLESC / Joguinhos / JASC / PARAJASC) que pretende representar o Município de Itajaí.

4.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos nos últimos 03 (três) anos, na categoria e modalidade pleiteada.

4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria (OLESC / Joguinhos / JASC / PARAJASC) e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

4.6 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b;
b) Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
c) Candidato com maior quantidade de 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item d;
d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
e) Será efetuado sorteio;

4.7 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo VI**.

4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2022 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, consoante obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (ATA).

5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-953 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (**Anexo VI**), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até 3 (três) dias úteis. Na interposição de Recurso não será aceito a inclusão de documento(s) posteriormente aqueles que deveriam ter sido apresentados entre a data inicial e final da inscrição, apenas conferência e/ou esclarecimento da pontuação/classificação preliminar com base nos documentos apresentados anexo ao envelope no prazo de inscrição do pleito.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2022. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021

7.2 As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.

7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício; deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021;

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-953 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



- b) atleta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- c) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- d) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- e) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- f) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- g) por solicitação do beneficiário;
- h) por decisão ou ordem judicial;
- i) por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
- j) por falecimento do beneficiário;
- k) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Everton da Veiga
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer



O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

OLESC		JOGUINHOS		JASC/PARAJASC	
PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
20	510,00	20	925,00	20	1.920,00
19	490,00	19	890,00	19	1.840,00
18	470,00	18	855,00	18	1.760,00
17	450,00	17	820,00	17	1.680,00
16	430,00	16	785,00	16	1.600,00
15	410,00	15	750,00	15	1.520,00
14	390,00	14	715,00	14	1.440,00
13	370,00	13	680,00	13	1.360,00
12	350,00	12	645,00	12	1.280,00
11	330,00	11	610,00	11	1.200,00
10	310,00	10	575,00	10	1.120,00
9	290,00	9	540,00	9	1.040,00
8	270,00	8	505,00	8	960,00
7	250,00	7	470,00	7	880,00
6	230,00	6	435,00	6	800,00
5	210,00	5	400,00	5	720,00
4	190,00	4	365,00	4	640,00
3	170,00	3	330,00	3	560,00
2	150,00	2	295,00	2	480,00
1	130,00	1	260,00	1	400,00

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



ANEXO I

ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo.

Categorias de participação - PARAJASC/JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, nos 03 anos anteriores aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo.

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais ou Internacionais do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJASC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições canceladas pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ESPORTIVA 2022

MODALIDADE:		Colar Foto 3x4													
CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA															
() OLESC	() JOGUINHOS			() JASC	() PARAJASC										
FUNÇÃO															
() Atleta				() Paratleta				() Guia							
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE															
Nome Completo:															
Nome do Pai:															
Nome da Mãe:															
Data de Nascimento:				/ /		Sexo:		() Masculino		() Feminino					
CPF:								Naturalidade:							
Nº da Identidade:				Órgão Expedidor:		Data de Emissão:		/ /							
Telefone:		()		E-mail:											
Dados Financeiros:		Banco		Agência:		Conta:				Op:					
Endereço:				Complemento:											
Bairro:		Município:		UF:		CEP:									
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (Dados referentes 2019 e 2020)															
Data:															
Evento:															
Classificação:															
Melhor resultado FESPORTE (2019/2021)						Melhor resultado Nacional/Internacional (2019/2021)									
Data:								Data:							
Evento:								Evento:							
Classificação:								Classificação:							
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR DE 18 ANOS)															
Nome:															
CPF:						Fone: ()									
Itajaí/SC, ____ de ____ de 2022.															

Assinatura do candidato ou responsável

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, o benefício da Bolsa Esportiva na categoria _____, constantes do Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 005/2022- FMEL - e com o Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

(RECONHECER FIRMA).

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE INDICAÇÃO DO TREINADOR

Aos senhores membros da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal de Itajaí, na qualidade de técnico responsável pela modalidade _____, venho através deste INDICAR o atleta abaixo para concorrer como requerente ao benefício do Programa Bolsa Esportiva, nos termos do EDITAL Nº 005/2022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Técnico

Nome: _____

CREF: _____

Atleta

Nome: _____

CPE: _____ RG: _____ D/N: ____/____/____

Naípe: Categoria:

JUSTIFICATIVA:

Itajaí, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Treinador Responsável

Nome: _____

CREF:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva:

[illegible]

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Atenção:

- Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



ANEXO VI

QUANTIDADE DE VAGAS

QUANTIDADES ATLETAS	OLESC	JOGUINHOS	JASC/PARAJASC
Atletismo Masculino	9	8	15
Atletismo Feminino	3	0	7
Basquete Masculino	10	8	8
Basquete Feminino	5	10	12
Futsal Masculino	12	6	5
Futsal Feminino	5	10	13
Ginástica Artística Masc.	4	4	6
Handebol Masculino	12	18	24
Handebol Feminino	10	11	16
Judô Masculino	9	9	11
Judô Feminino	9	9	11
Karatê Masculino	8	8	8
Karatê Feminino	8	8	8
Natação Masculino	10	10	10
Natação Feminino	10	10	10
Paradesporto			100
Taekwondo Masculino		8	9
Taekwondo Feminino		8	9
Tênis de Campo Masculino	6	6	6
Tênis de Campo Feminino	6		
Voleibol Masculino	9	9	10
Voleibol Feminino	9	9	12
Xadrez Masculino	6	5	6
Xadrez Feminino	5	5	6
Bolão 16 Masculino			11
Bolão 16 Feminino			10
Jiu Jitsu Masculino			9
Jiu Jitsu Feminino			9
Tênis de Mesa Masculino	1	5	4
Tênis de Mesa Feminino	1		3
Triatlo Masculino			5
Triatlo Feminino			4
Bocha Masculino			4
Bocha Feminino			4

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Resultado Preliminar Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais EDITAL N.º 001/2022

ARTES INTEGRADAS	
NOME	PONTUAÇÃO
Cristiana Soares da Silva Giustino	77
Lais Terçaroli Vitral	75
Raquel Micas Soares	72
Tales André Lopo Jaloretto	63
Miguel Gondim de Castro	60
Vanessa Damasco	58
Patrícia do Nascimento Coelho Hess	57
Denise Leal Grimming	53
Bruno Otávio Toma da Silva	48
Carlos de Barros Sugawara	48
Graziele Andrade Ferreira	48
Luana Eva Belfi Stein	46
Johnny d Henri Oliveira Santos	42
Mariana Santos de Carvalho	34
Raniele Duarte da Silva	30
Idmara Galo	29

ARTES VISUAIS	
NOME	PONTUAÇÃO
Kelly Cristina de Souza dos Santos	75
Téo Senna Ramalho da Silva	68
Márcia Ribeiro Landsmann	66
Yara Marina Baugarten Bueno EPP	61
Ana Paula Santos da Silva	60
Rafael Perpétuo de Souza	58
Cristiano Souto Sant Anna	55
Sebastião Gaudêncio Branco de Oliveira	54
Emerson Aparecido de Souza	52

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



AUDIOVISUAL	
NOME	PONTUAÇÃO
Alessandro Hissayoshi Suzuki Yamada	75
Pollyana Wanderley do Rego Barros Melo	67
Anna Carolina Faria Lirio	67
Cassio Tolpolar	66
Bahia Visual Produções e Serviços Ltda	65
Sylvia Tereza da Palma de Mello	64
Carolina Marques Henriques Fischeira	64
Victor Fisch	63
Pedro Guindani Lopes de Almeida	58
Dario Ernesto Gularte Wegbrat	57
Gabriel Lemes de Souza	56
Fabrizio de Albuquerque Sortica	55
Valdelis Gubia Antunes	52
Frederico Augusto Ruas dos Santos	52
Pedro Felipe Leite Carcereri	47
Bárbara Araújo Gomes e Souza	40
Karina Silva de Vasconcellos	31

CULTURAS POPULARES	
NOME	PONTUAÇÃO
Siara Bonatti	70
Diego Silva Brito	68
Eleandro da Silva	57
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	55
Tito Senna Ramalho da Silva	50
Aline Fernandes dos Santos	44
Luiz Gustavo Dalla Déa	43

DANÇA	
NOME	PONTUAÇÃO
Marta César	76
Ana Beatriz Magalhães Mattar	71
JC Produções	65
Margit Kolling	65
Simone Christ Camargo	64
Paloma Bianchi	60
Leticia Flavia de Souza	53
Leonardo José Taques	48
Sandro Borelli	45

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



EXPRESSÕES AFRO-BRASILEIRAS	
NOME	PONTUAÇÃO
Daniilo Santos da Silva	53

LITERATURA	
NOME	PONTUAÇÃO
Luciana Bittencourt Tiscoski	66
Felínio de Sousa Freitas	65
Nádia Maria Ferreira De Sousa	62
Darnes da Silva Porto	49
Estrela Ruiz Leminski	46
Mailson Furtado Viana	33

MÚSICA	
NOME	PONTUAÇÃO
Daniel Lemos Cerqueira	87
Filbio Ferreira de Souza	73
Téo Massignan Ruiz	70
Marcos Vinicius Lacerda Schettini	67
Leticia Martins Dias	67
Mario Cesar Marcal dos Santos Junior	60
Mariana Sayad de Sousa Bustamante	60
Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares	60
André Alexandre Mendes Freitas	60
Maruça Rodrigues de Lima	60
Daniel Andres Cornejo Bobadilla	53
Tiê Alves de Almeida	47
Mônica Vollkopf da Silva	47
Melissa Teixeira Ornelas	47
Andrea Dorea Mascarenhas	47
Marcos Jerônimo Miranda Espindola	47
Belic Arte Cultura - Adriana Belic Cherubina	47
Ravel Andrade de Sousa	40
Iago Veiga Confort Lorena	40
Róger Borges Araújo	33
Julio Chagas Pitthan	27
Daniela Correa Braga	20
Ana Silveira Martins	20
Jonara Salet Fabiane	20
Caio Csermak	13
Rafael Silveira de Aguiar	7
Eloá Ribeiro de Oliveira	7
Diego Coiro Tortorelli	0

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



PATRIMÔNIO	
NOME	PONTUAÇÃO
Leticia de Cassia Costa de Oliveira	80
Alexandra de Lima Cavalcanti	79
Marcos Prado Rabelo	75
Darlan De Mamann Marchi	62
Gabriel Gallarza Rossi	55
Lucas Ferreira de Vasconcellos	45
Maria Livia Nobre Goes	45
Plínio José Borges Mósca	35

TEATRO E CIRCO	
NOME	PONTUAÇÃO
Diogo de Oliveira Spinelli	75
Thayse Lucas Guedes de Souza	75
Altamar Gomes Monteiro	73
Manoela Maria Valerio	72
Diana de Hollanda Cavalcanti	70
Roberto Jeronimo da Silva	68
Gisele Christiane da Silva	67
Dionatan Daniel da Rosa	65
Vanessia Gomes dos Santos	63
Paula Gotelip de Souza Corrêa	62
Edward Charles Rodrigues Fão	60
Tiziane Assunção Virgilio	60
Cristiana Gimenas Parada dos Santos	60
Nilmara Emanoela Gomes	60
Simone Veloso de Figueiredo Soares	60
Leonardo Samarino Lages	56
Daniela Peixoto de Barros	55
Cristóvão de Oliveira Carraro	55
Rodrigo Inácio Corbisier Matheus	55
Renata Marques Pereira Ruiz	50
Amilton Monteiro de Oliveira Filho	50
Dnize Castro	48
Alysson Lemos Campos	45
Marilda Samico da Silva	45
Maira Cibeles Lima	45
Flaviane Flores Vieira de Magalhães	45
Izabel Cristina da Silveira	45
Daiani Cezimbra Severo Rossini Brum	45



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Lais Villela Penna	42
Wagner Manuel Júlio Montenegro da Silva	42
Paulo Del Castro Sousa Silva	40
Igor Silva Ramos	40
Davi Carlos Tamarindo Lima	40
Euler Lopes Teles	40
Reinaldo Gonçalves Dutra	35
Roger Ferreira Xavier	35

Itajaí (SC), 25 de fevereiro de 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Decreto nº 2.497/ 2022

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí

ATOS DO IPI

Extrato do Convênio 001/2022 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Conveniente: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão, vinculados ao Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 25/02/2022.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2018

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – EPP

Sócios: Sergio Luiz Cavallari, Sergio Luiz Cavallari Jr

CNPJ: 82.169.780/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93.

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018.

Número do Processo: 260/18/ADM.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de Microcomputadores, abrangendo o fornecimento de equipamentos, novos e sem uso, em linha de fabricação, com reposição de peças originais de hardware, com instalação e configuração do sistema operacional Linux Ubuntu, pacote de aplicativos BrOffice, e softwares complementares (drivers), para atender o Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Vigência: 06/03/2022 a 05/03/2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018

PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA-EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 003/2018, firmado em 06 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de Microcomputadores, abrangendo o fornecimento de equipamentos, novos e sem uso, em linha de fabricação, devidamente identificados pela empresa fornecedora através de etiquetas de numeração própria de patrimônio, inclusive, com reposição de peças originais de hardware sempre que solicitado, com instalação e configuração do sistema operacional Linux Ubuntu, pacote de aplicativos BrOffice, e softwares complementares

(drivers), para atender o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 10,379440%, referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 1.704,96 (mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.881,93 (mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 2.123,64 (dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Administrativa e Financeira

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.501, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 38610/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de precatórios:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.8 - Precatórios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/593
Valor: R\$ 1.350.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.502, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 35297/2022-e,

DECRETA:



Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.031, de 09 de outubro de 2020, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores da Pesca de Itajaí
Titular: Telmo Jorge Moysés, substituindo José Henrique Pereira
Suplente: José Henrique Pereira, substituindo Aldo José da Cunha Neto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.503, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - CITAC.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 3.473, de 11 de janeiro de 2000, em especial em seu art. 4º e, considerando, ainda, o teor do processo administrativo nº 34797/2022-e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Itajaiense de Avaliação de Projetos Culturais - CITAC, os seguintes membros:

I - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Evelise Moraes Ribas
II - Representante da Fundação Cultural de Itajaí
Normélio Pedro Weber
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ana Carolina Beling Victorino Pereira
IV - Representante da Procuradoria-Geral do Município
Josias Bruno Ruediger
V - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
Waldyr da Rocha Santos Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.504, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 36935/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 393,83 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 755,93 m², objeto da Matrícula nº 25.647, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Tijucas, nº 580, bairro Centro, de propriedade de MAILAI INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.463.010/0001-63.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação

de via que tem por objetivo a ligação da Avenida Marcos Konder com a Avenida Irineu Bornhausen.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnildo Rebelo Pereira e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Sumário, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) K.D.S.R, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial 20h, matrícula 1855001, por infração, em tese, capitulada no artigo 113, c/c 131 da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, bem como o inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que versam sobre a acumulação remunerada de cargos públicos. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do PA nº 004/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnildo Rebelo Pereira e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Sumário, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) C.S.S, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, matrícula 1954601, por infração, em tese, capitulada no artigo 113, c/c 131 da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, bem como o inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que versam sobre a acumulação remunerada de cargos públicos. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do PA nº 002/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município



PORTARIA Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnilo Rebelo Pereira e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Sumário, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) E.D.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, matrícula 1852401, por infração, em tese, capitulada no artigo 113, c/c 131 da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, bem como o inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que versam sobre a acumulação remunerada de cargos públicos. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do PA nº 003/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnilo Rebelo Pereira e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Sumário, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) E.V.G.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial 20h, matrícula 2077201, por infração, em tese, capitulada no artigo 113, c/c 131 da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, bem como o inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que versam sobre a acumulação remunerada de cargos públicos. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do PA nº 001/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPRISTINA OS EFEITOS JURÍDICOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.515, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DO POLO GEOEDUCACIONAL DO VALE DO ITAJAÍ - FEPEVI, EM FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE A ESTA FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições legais contidas no art. 4º e art. 370 da Lei Complementar Municipal nº 384, de 16 de dezembro de 2021, no tocante à Lei Municipal nº 2.515, de 19 de outubro de 1989, onde se lê que a Fundação de Ensino do Polo Geoeducacional do Vale do Itajaí - FEPEVI, criada pela Lei Municipal nº 1.047, de 11 de novembro de 1970, é transformada em Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, a qual, na qualidade de sucessora, são transferidos seus ativos e passivos, bem como seu acervo patrimonial e a consolida como instituição, denomina-

ção, sede e foro da Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

Art. 2º Repristinam-se, expressamente e nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Nacional nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), com eficácia ex tunc, os termos da Lei Municipal nº 2.515, de 19 de outubro de 1989, e seus efeitos jurídicos, trazendo sua integralidade de regras novamente à vigência, vigor e eficácia, nos moldes da Lei Complementar Nacional nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.373, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas despesas na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021 e, consequentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Funcional programática: 4.122.1
Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/638
Valor: R\$ 164.831,73

Órgão Orçamentário: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Funcional programática: 4.122.1
Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/650
Valor: R\$ 235.168,27

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de:

I - provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 235.168,27 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos);
II - superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso, no valor de R\$ 164.831,73 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



 Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Emissão: 09/02/2022 16:23 Usuário: Alexandro Correia Chave de autenticação: 1378-7606-909	Página 1 / 2
--	--	------------------------

Despesa PPA por Programa e Ação (05.90.01.13)

Programa:	1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência					
Objetivo:	Promover o fortalecimento da gestão pública municipal, através de uma gestão estratégica, melhorando a comunicação interna, garantindo a sustentabilidade dos processos, promovendo a modernização do pago e de todas as secretarias e autarquias, fortalecendo o Controle Interno do município. Realização de convênios, aluguéis, licitações, arrecadação, contratação de estagiários, auxílio com bolsas de estudo, cursos e capacitações aos servidores, melhoria, ampliação e aquisição de novos sistemas e processos informatizados para o bom andamento da administração, auditoria dos processos operacionais, articulação entre governo e sociedade civil através de mecanismos de controle social.					
Problema:	A necessidade de fortalecer as esferas do trabalho técnico dos servidores através de capacitação de maneira continuada, a necessidade de formar parcerias com o terceiro setor, a necessidade de produzir diagnósticos de cada política pública.					
Justificativa:	Garantir a execução do proposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Transparência, proporcionando uma gestão participativa e eficiente. Fortalecer a capacidade de produzir, monitorar e avaliar resultados; Gerar confiabilidade em todo o ambiente administrativo e organizacional no sentido de transparência e tomada de decisões.					
Público alvo:	Servidores publicos municipais e entidades da sociedade civil					
Tipo:	2 - Apoio Administrativo					
Responsável:	5 - Tânia Maria Novaes					
Horizonte temporal:	Contínuo					
Fonte de financiamento:	() Seguridade Social (X) Fiscal					
Macro objetivo:	GESTÃO, EFICIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA					
Indicador (unidade de medida):	2 - Metro Quadrado (2 - Metro Quadrado, m²), 3 - Metro Cúbico (3 - Metro Cubico, m³), 4 - Quilômetro (4 - Quilometro, Km), 5 - Metro Linear (5 - Metro Linear, m), 6 - Unidade (6 - Unidade, Un), 7 - Meses (7 - Meses, Meses), 8 - Cursos (8 - Cursos, Cursos), 10 - Eventos (10 - Eventos, Eventos)					
Ação:	2.184 Apoio Administrativo à FEAPI					
Tipo:	2 - Atividades					
Objetivo:	Manutenção do quadro funcional, obrigações patrimoniais, Semasa, Manutenção de Itens de custeio (serviços, materiais, sistemas, locação de imóvel) e aquisição de bens patrimoniais					
Produto:	Fundação Mantida					
Sigla:						
Indicador (unidade de medida):	7 - Meses (7 - Meses, Meses)					
Método de cálculo:						
Método de avaliação:						
Meta física:	206 - Fundação Mantida					
Indicador (unidade de medida):	7 - Meses (7 - Meses, Meses)					
Periodicidade de avaliação:	Bimestral					
		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
	Quantidade:		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000
	Índice Desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000
						Total
						48,00000
Despesa PPA:	739 - 77 . 77077 . 4 . 122 . 1 . 2.184 . 0 . 339000					
Estrutura Organizacional						
Unidade gestora:	77 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					
Órgão orçamentário:	77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					
Unidade orçamentária:	77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					
Classificação Funcional						
Função:	4 - Administração					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Estrutura Programática						
Programa:	1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência					
Ação:	184 - Apoio Administrativo à FEAPI					
Subação:						
Natureza da Despesa						
Categoria econômica:	3 - Despesas Correntes					
Grupo de despesa:	3 - Outras Despesas Correntes					
Modalidade de aplicação:	90 - Aplicações Diretas					
Elemento de despesa:						
Fonte de recurso	Valores previstos:	Global	2022	2023	2024	2025
Total:						

 Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Emissão: 09/02/2022 16:23 Usuário: Alexandro Correia Chave de autenticação: 1378-7606-909	Página 2 / 2
--	--	------------------------

Despesa PPA por Programa e Ação (05.90.01.13)

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

 Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Usuário: Alexandro Correia	Chave de Autenticação Digital 1967-9436-600	Página 1 / 1	
--	-----------------------------------	---	------------------------	---

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora:	77 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI				
Despesa LDO:	466 - 77 . 77077 . 4 . 122 . 1 . 2.184 . 0 . 339000				
Despesa PPA:	739				
Unidade Orçamentária:	77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				
Ação:	2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI				
Subação:					
Natureza da Despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				



ATOS DA SEC. DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EDITAL Nº002/2022

Altera o Edital nº 001/2022, sobre a abertura do processo de inscrição para concessão de auxílio estudantil previsto na Lei Orgânica do Município, para o 1º semestre de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 6.778/2017.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.778/2017, Considerando a vigência das inscrições da Bolsa do Artigo 170, da UNIVALI, importante instrumento de auxílio estudantil que atende os munícipes; Considerando a busca pelo bem público em atender os acadêmicos itajaienses com auxílio em sua formação em cursos de graduação; Considerando que os auxílios da Lei Municipal nº 6.778/2017 e a Bolsa do Artigo 170 são concorrentes, e o acadêmico não pode ter acúmulo dos benefícios, e com isso, a importância dos processos seletivos correrem concomitantemente;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de inscrições da Bolsa Auxílio Universitário até o dia 04 de março do corrente ano.
Itajaí-SC, 24 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí

LEANDRO LUY PEIXOTO
Secretário Municipal da Secretaria de Promoção da Cidadania, Gestora dos Recursos

ATOS DO SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 2022-DRC-071343

Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, para Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo, visando atender os interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, com vigência até 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/03/2022, no valor estimado de R\$ 1.114.628,00 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais) tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a necessidade do SEMASA da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., CNPJ Nº 03.094.629/0001-36, conforme as justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-CSU-064390

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 043/2021

Contratada: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA. CNPJ: 09.541.949/0001-73. Sócios: Marcus Polette – CPF: 010.794.238-00, Rodrigo Xavier Sciorilli Camacho – CPF: 219.731.868-37, Fabrício Nihues – CPF: 045.192.289-13, Fernando Montanari – CPF: 057.231.909-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PLANO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL, FOCADO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SEMASA EM ITAJAÍ/SC. O prazo para a execução do contrato fica prorrogado até o dia 21/08/2022 e vigência até 21/11/2022.
Data da assinatura: 21/02/2022.

Itajaí/SC, 21 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93

Processo Administrativo Nº 2021-DRC-067677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ Nº 03.094.629/0001-36. Sócios: Ana Augusta Gayoso Neves e Maria Fernanda Gayoso Neves. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas. Valor total do contrato: R\$ 1.114.628,00 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais). O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/03/2022. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/02/2022

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-INF-034962

Aditivo 002 ao Contrato Nº 054/2017
PP 031/2017

Contratada: A4 DIGITAL PRINT EPP. CNPJ nº 09.285.968/0001-86. Sócios: José Carlos Furtado Carrelas – CPF: 055.290.768-58 e Ana Paula de Carvalho – CPF: 028.468.789-86 - Objeto: SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), para o período de 01/03/2022 a 30/04/2022.
Data da assinatura: 25/02/2022.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 006 – CONTRATO 014/2020



Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048439

Aditivo 006 - Contrato Nº 014/2020 - CC 007/2019

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 83.256.172/0001-58. Sócios: Adão dos Santos – CPF nº 223.349.559-49 – e Sérgio Francisco da Silva – CPF nº 753.147.469-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Ribeirão da Murta. O prazo de execução foi prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, de 28/02/2022 a 28/05/2022, pelo valor de R\$ 46.144,41 (Quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos),

Data da assinatura: 25/02/2022

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-TEC-031068

Aditivo nº 009 ao Contrato nº 048/2017

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 00.851.016/0001-08. Sócio: OSVALDO DIAS DA SILVA. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato nº 048/2017, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº SC000031/2022, vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 42.624,45 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 24/02/2022.

Itajaí/SC, 24 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL Nº. 001/2022

Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – Itajaí (SC)

O Comitente Vendedor: Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – Itajaí (SC), por intermédio do Leiloeiro Oficial ALEX WILLIAN HOPPE, com matrícula AARC/285, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão Público do tipo Maior Lance e Oferta de forma eletrônica. Os interessados poderão participar, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.hoppeleiloes.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico: www.hoppeleiloes.com.br.

A sessão Pública ocorrerá no dia 01 de abril de 2022 com abertura às 14h00min e encerramento no dia 08 de abril de 2022 a partir das 14h00min de forma eletrônica.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX WILLIAN HOPPE
Leiloeiro Público Oficial

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 003/22 - CONTRATO Nº 004/18. CONTRATADA: DBTIME EIRELI. OBJETO: Prorrogação do Contrato 004/18 referente ao Pregão Presencial 031/17, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/02/2022 e encerrando-se em 07/02/2023. VALOR: O valor anual estimado é de R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “172” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 005/22 ao CONTRATO Nº 002/17. CONTRATADA: EMPRESA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato 002/17 referente ao Pregão Presencial 022/16, pelo período de 02 (dois) meses, iniciando em 01/03/2022 e encerrando-se em 30/04/2022. VALOR: O valor estimado é de R\$ 19.253,64 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “172” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESÃO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado público efetivo, JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO FILHO, do cargo de Agente de Autoridade Portuária II, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

PORTARIA Nº 022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
APROVA ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA
PROMOÇÃO DE CARREIRA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000 e, em cumprimento ao artigo 20 da mesma lei, e considerando o 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a Ata de 16/02/2022 da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção de Carreira nomeada através da Portaria nº 004 de 31/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção de Carreira.

Art. 2º - Em razão da ata referida no artigo anterior, determinar a promoção dos seguintes empregados públicos efetivos, na forma abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível atual	Próximo Nível
346	ALAN PETER ROSA	AGENTE AUT.PORT.I	E	F
317	ALCIDES VIVIANI	GUARDA PORTUARIO	I	J
308	ANTONIO JOAO BORGES	GUARDA PORTUARIO	I	J
875	CARLOS ALBERTO COELHO	AGENTE AUT.PORT.I	B	C
849	CARLOS ALBERTO VERONA	GUARDA PORTUARIO	C	D
843	CELIO ROBERTO BECKER	GUARDA PORTUARIO	C	D
531	CHARLES MORELLI	GUARDA PORTUARIO	D	E
847	CLEOMAR HELLMANN	GUARDA PORTUARIO	C	D
745	CRISTIANO AUGUSTO PRATES	GUARDA PORTUARIO	C	D
861	CRISTINA COSTA BIU	AGENTE AUT.PORT.I	C	D

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

858	FATIMA DO ROCIO LUCCA MEDUNA DE	AGENTE AUT.PORT.I	C	D
874	FRANCIELLE C. SOUZA FERRACIOLI BAIÃO	AGENTE AUT.PORT.I	C	D
749	GERSON SIQUEIRA	AGENTE AUT.PORT.I	D	E
747	GUSTAVO COELHO ENGEL	GUARDA PORTUARIO	C	D
815	HERIVELTON VIEIRA	PROCURADOR	C	D
28878	JORGE INACIO PEREIRA	AGENTE AUT.PORT.II	D	E
859	JORGE MANOEL FREITAS JUNIOR	AGENTE AUT.PORT.I	B	C
869	JOSE LUIS CARPES	AGENTE AUT.PORT.I	C	D
868	JULIANO ZIMMERMANN SOARES	AGENTE AUT.PORT.I	C	D
357	LOURIVAL VARGAS	GUARDA PORTUARIO	E	F
538	LUCIANO MACANEIRO	GUARDA PORTUARIO	D	E
838	LUCIANO MARTINS MACHADO	GUARDA PORTUARIO	C	D
758	MARIO ROGERIO CARNEIRO	GUARDA PORTUARIO	D	E
876	MAURO ANTONIO CAETANO JUNIOR	AGENTE AUT.PORT.I	C	D
898	THIAGO GAZANIGA PINHEIRO	PROCURADOR	B	C

Art. 3º - Determinar à Coordenação de Gestão de Pessoas da Superintendência do Porto de Itajaí que faça as anotações desta promoção nos controles dos respectivos empregados públicos efetivos.

Art. 4º - Tornar os efeitos desta Portaria retroativos a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022/SEDAC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3600006/2022

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 28 (VINTE E OITO) ANOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 70 (SETENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ - APAE. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: No item 3.3 – Público Alvo – detalhar a forma de ingresso dos atendidos; Item 3.5 – Recursos Humanos – corrigir a carga horária do terapeuta ocupacional; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir a tabela de férias provisionada de 1/12 para 1/10; esclarecer o limite de idade dos atendidos. A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 – inciso IV, apresentar documento legível de Kelly da Costa da Cruz – conselho fiscal/suplente e o comprovante de endereço de Ailton Luiz Zella de Souza – conselho de administração; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato, a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar; Item 3.2.4 - Inciso III, apresentar a declaração assinada, acompanhada do relatório e fotos. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
Presidente

Alexsandro Correia
Secretário

Silvana Gonçalves Wagner Russi
Membro da Comissão

Michelly Natali Anacleto Paes
Membro da Comissão

Eveliz Comin
Membro da Comissão

Elton José Blageski Junior
Membro Técnico da Comissão da SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
Membro Técnico da Comissão da SEDAC

Daniele Miranda Rodrigues
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ



3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022/SE-DAC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3600002/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois as quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022/ SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 20 (VINTE) ANOS, ATRAVÉS DE CURSO VOLTADO PARA EMPREENDEDORISMO DIGITAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA - PARA 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/ alterações, nos itens: No item 3.4 – Metodologia – descrever e citar o diagnóstico da infância e da juventude do município de Itajaí; Item 3.6 – Ações/Metas/Indicadores – refazer o quadro conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos - corrigir a tabela de férias provisionada de 1/12 para 1/10 e explicar o significado na tabela de “outros (autônomos) na página 35; encaminhar os orçamentos do profissionais conforme solicitado no edital; justificar a importância da contratação do auxiliar de cozinha e do auxiliar de manutenção, em relação ao objeto da parceria. A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a esta assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 – inciso IV, atualizar a relação nominal dos dirigentes; Item 3.2.1 – inciso VIII, apresentar o contrato como comprovante de experiência prévia, Item 3.2.2 – inciso IX, apresentar alvará de Bombeiro atualizado; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato, a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corrido. A entidade INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO serviço de qualificação profissional para adolescentes e jovens, faixa etária de 14 (quatorze) a 20 (vinte) anos, através de curso voltado para empreendedorismo digital, com ênfase na educação transformadora - para 285 (duzentos e oitenta e cinco) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022 é de R\$ 552.729,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº016/2022/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
Presidente

Alexsandro Correia
Secretário

Silvana Gonçalves Wagner Russi
Membro da Comissão

Michelly Nátali Anacleto Paes
Membro da Comissão

Eveliz Comin
Membro da Comissão

Elton José Blageski Junior
Membro Técnico da Comissão da SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
Membro Técnico da Comissão da SEDAC

Luciana Correa de Mello
INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022FMAS
Processo SIPE nº 38636/2022-e

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O FORNECIMENTO DE 03 VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS, pelo valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: DIMAR ADMINISTRADORA LTDA - ME
CNPJ: 84.303.627/0001-01
Quadro Societário: FRANCISCO TIBÚRCIO SESTREM, MARIA DO CARMO SESTREM
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 26298/2022-e
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FARMÁCIA DE AÇÕES INTEGRADAS DA SAÚDE DE ITAJAÍ – FAISI.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- o acréscimo, a partir de fevereiro de 2022*, de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) – 15,48% – ao valor mensal do presente contrato, pela necessidade de contratação de 4 (quatro) vagas de estacionamento para uso da Farmácia de Ações Integradas da Saúde de Itajaí – FAISI, conforme justificativa e pedido anexos ao processo administrativo supracitado;
- a correção do endereço do imóvel onde, conforme documentação encaminhada, é RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, Nº 54 (LOJA, S/ LOJA), BAIRRO CENTRO, ITAJAÍ/SC.
Data Assinatura: 24/02/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 20.921.343/0004-49
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 37222/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 01/03/2022 a 31/03/2022 em razão da necessidade da continuidade do serviço especializado contratado, a fim de não comprometer a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Destaca-se que o pregão para contratação deste objeto foi encaminhado via SIPE 2416/2022-e, porém, foi suspenso para adequações do Termo de Referência/Edital, de acordo com a justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 24/02/2022
Valor: 5.234.100,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais)



Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME

CNPJ: 28.158.166/0001-50

Quadro Societário: HUGO LEMBECK, JULIO CESAR HENRICH

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 19232/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL, ACOM-PANHADA DE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO, DENOMINADA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS FISCAIS E DE INFOR-MAÇÕES PARA GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/04/2022 a 31/03/2023, tendo em vista que a prestação do serviço da empresa é de suma importância para que a Secretaria Municipal da Fazenda possa continuar os seus trabalhos na Gestão de processos Fiscais e de informações para gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 24/02/2022

Valor: 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ-VIDA

CNPJ: 76.709.633/0001-35

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1959/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORREN- TES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, considerando o valor pago pelo Município às vagas ocupadas, após a devida análise e posicionamento do fiscal sobre as despesas referentes ao mês de novembro/2021, resultando no valor de R\$ 15.807,36 (quinze mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), conforme comprovantes e justificativa anexa ao processo supracitado, mencionada na cláusula seguinte.

Data Assinatura: 24/02/2022

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: QUANTUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.094.640/0001-72

Quadro Societário: GILBERTO VIEIRA FILHO, VIEIRA FILHO PARTICIPAÇÕES EIRELI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 28355/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINA-ÇÃO DE LED NAS SEGUINTE VIAS: AV. REINALDO SCHMITHAUSEN, R. ALEIXO MABA, R. ALFREDO HEICKE, AV. OSVALDO REIS, R. FERMINO VIEIRA CORDEIRO, R. DOMINGOS RAMPELOTTI E CORREDORES FORMA- DOS A PARTIR DO PROLONGAMENTO DAS RUAS LUCIANO PINHEIRO DA SILVA, UMBELINO DE BRITO, JUVENAL GARCIA, HERCULANO CORREA E URUGUAI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de execução dos serviços, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 07/03/2022 a 05/05/2022, e a prorroga-ção de contrato também por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 06/04/2022 a 04/06/2022, devido ao tempo que a CELESC levará para colocar os medidores de energia, cujos quadros estão sendo instalados, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 24/02/2022

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 73.343.220/0001-91

Quadro Societário: AYLTON BOGO, FABIO HENRIQUE MEDEIROS BOGO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 27219/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acom-panhamento do presente contrato pela Secretaria Municipal de Educação, passando a ser, a Sra. ELAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS, em conformidade com o

Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/02/2022

Extrato: CONTRATO Nº 036/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MUSSINI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.004.562/0001-76

Quadro Societário: Osmar Serejo, Patrick Reder dos Santos, Wagner Braga Hildebran- d, Deivid Anildo da Costa Cavallari, Carlos Pereira Junior, Jaime Serejo, Eriston Martins Xavier

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 013/2022

Número do Processo: 24678/2022

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa MUSSINI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para realização do show musical do Grupo Tradição.

Data Assinatura: 25/02/2022

Valor: 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 038/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA

CNPJ: 36.950.093/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 015/2022

Número do Processo: 38636/2022-c

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS/ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O FORNECIMENTO DE 03 VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Data Assinatura: 25/02/2022

Valor: 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TEC TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA

CNPJ: 78.888.377/0001-16

Quadro Societário: TOLSTOI MAIA DUARTE, KARLOS GABRIEL LEMOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 16969/2022

Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO BAIRROS SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SCHULZE E OTTO HOIER.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acom-panhamento do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCELO SCHLICKMANN SOUZA, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo adminis- trativo supracitado.

Data Assinatura: 25/02/2022

Extrato: CONTRATO Nº 037/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURA

CNPJ: 83.052.191/0002-43

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 014/2022

Número do Processo: 25720/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.

Data Assinatura: 25/02/2022

Valor: 55.687,71 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3600002/2022

OBJETO: SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLES- CENTES E JOVENS, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATROZE) A 20 (VINTE) ANOS, ATRAVÉS DE CURSO VOLTADO PARA EMPREENDEDORISMO DIGITAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA – PARA 285 (DUZEN- TOS E OITENTA E CINCO) VAGAS.

REFERÊNCIA: C.I. Nº 105/2021

DATA DO PROCESSO: 23/12/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO



O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 003/2022/SEDAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo Nº: 3600002/2022
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 25/02/2022
- d) Objeto do Chamamento Público: SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATROZE) A 20 (VINTE) ANOS, ATRAVÉS DE CURSO VOLTADO PARA EMPREENDEDORISMO DIGITAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA – PARA 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) VAGAS
- e) Valor: R\$ 552.729,00(QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 028/2022

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATROZE) A 20 (VINTE) ANOS, ATRAVÉS DE CURSO VOLTADO PARA EMPREENDEDORISMO DIGITAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA – PARA 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) VAGAS

VALOR GLOBAL: R\$ 552.729,00(QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2022.

VIGÊNCIA: março de 2022 a dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretaria de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e

INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO, referente Chamamento Público Nº 003/2022/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 028/2022 e Processo Administrativo Nº 3600002 a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3600006/2022

OBJETO: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 28 (VINTE E OITO) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 70 (SETENTA) VAGAS

REFERÊNCIA: C.I. Nº 104/2021

DATA DO PROCESSO: 23/12/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 004/2022/SEDAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo Nº: 3600006/2022
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 25/02/2022

d) Objeto do Chamamento Público: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 28 (VINTE E OITO) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 70 (SETENTA) VAGAS

e) Valor: R\$ 311.500,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS REAIS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ - APAE nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 029/2022

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ - APAE

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 28 (VINTE E OITO) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 70 (SETENTA) VAGAS

VALOR GLOBAL: R\$ 311.500,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2022.

VIGÊNCIA: março de 2022 a dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretaria de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ – APAE, referente Chamamento Público Nº 004/2022/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 029/2022 e Processo Administrativo Nº 3600006 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.



DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3130031/2022

OBJETO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, FAIXA ETÁRIA 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS
REFERÊNCIA: C.I. Nº 083/2021
DATA DO PROCESSO: 05/11/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SEPOG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 047/2021/SEDAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo Nº: 3130031/2022
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 23/02/2022
- d) Objeto do Chamamento Público: OBJETO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, FAIXA ETÁRIA 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS
- e) Valor: R\$ 218.793,36 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS RAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS)

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – INSTITUTO SORRIR nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 021/2022

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – INSTITUTO SORRIR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, FAIXA ETÁRIA 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS

VALOR GLOBAL: R\$ 218.793,36 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2022.

VIGÊNCIA: março de 2022 a dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretária de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa

nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – INSTITUTO SORRIR referente Chamamento Público Nº 047/2021/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 021/2022 e Processo Administrativo Nº 3600006 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO GRUPO TRADIÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DIA 23/07/2022 ÀS 22 HORAS, NO PARQUE DO AGRICULTOR, POR OCASIÃO DA 37ª FESTA NACIONAL DO COLONO 2022, pelo valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Processo administrativo nº 25720/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI, a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, durante o período de 01/03/2022 até 28/02/2023, pelo valor total R\$ 55.687,71 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretária de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

CHAVE TCE: 9BAC7BC4FA108B4AD8B0617ABE5ED2A98A963A72
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 14 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS E RESTOS MORTAIS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo: 39039/2022-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – TABELA REMUNE

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICA A CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021), em razão de equívoco de inclusão de dados no sistema, o que restou na alteração dos dados do CNPJ da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0001-72), da Matriz para a Filial **devendo constar o CNPJ n. 67.729.178/0005-72, com endereços na Av. Joanna Rodrigues Jondral, n. 250, Bloco 01, Galpão 04, CILLO 2, LONDRINA/PR, CEP 86.067-050.**

Publique-se.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0005-72

Fornecedora

ROGÉRIO CAMARGO

Diretor Executivo de Licitações e Contratos

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 038/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FONECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP	1	82098	FOCO CIRURGICO VET 6 LEDS (PEDESTAL) SEM BATERIA CONTEUDO;	UN	DELTALIFE	2	2.500,00	5.000,00
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	2	82099	MONITOR MULTIPARAMETRICO CONTEUDO MÍNIMO DE 7 PARÂMETROS ELETROCARDIOGRÁFICO	UN	ALFA MED	1	5.000,00	5.000,00
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI	3	82100	KIT CILINDRICO 15 LITROS PARA OXIGÊNIO	UN	MAT	1	2.213,00	2.213,00
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI	4	82101	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC 100X50 CM;	UN	PROPRIA	2	349,00	698,00

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 38849/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO PE 323/2021 Nº 323/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETONOGESTREL, DIU E CAIXAS PARA LÂMINAS DE PREVENTIVO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **ONCO PROD. DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.307.650/0003-05, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de item 01 - ETONOGESTREL 68 MG registrados na referida Ata de Registro de Preços, de R\$ 560,36 (quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) para R\$437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) a unidade, a contar de 23/02/2022.

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 080/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ONCO PROD. DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA

Fornecedora

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 40444/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PREGÃO PP 050/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa MAYCON WILL ME, inscrita no CNPJ 18.712.730/0001-80, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 24/02/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
50	8840 – ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	FRASCO	SEPTMAX	3,69	5,16

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 083/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MAYCON WILL ME

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
licitacoes@itajai.sc.gov.br